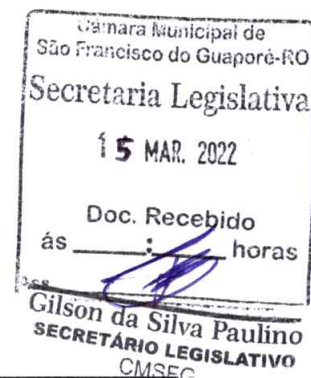




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 25 /2022

Assunto: Encaminhamento do projeto de Lei Municipal nº 1.793/2020

Senhora e Senhores Vereadores,

Ínclitos Legisladores,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Alcino Bilac Machado**, traz hoje à vossa apreciação, para posterior votação, a proposta de revisão geral anual, nos termos da Lei Municipal nº 1.793/2020.

Cultos Legisladores, sob o comando do Parecer Prévio nº 32/2017, do Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de lavratura de um dos maiores e mais gabaritados Conselheiros Dr. Valdivino Crispim de Souza, a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal abrange todos os servidores públicos e agentes políticos, de cada ente estatal. Grifei.

E mais, Douto Presidente, a competência para manejar o processo legislativo de revisão geral anual dos servidores e agentes políticos é privativa do chefe do Poder Executivo, conforme Parecer Prévio nº 32/2017, em seu item 3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, submeto a Vossas Excelências o projeto de lei de alteração de termos da Lei nº 1.793/2020, para a devida apreciação, votação e aprovação, nos termos do art. 65 da LOM.

São Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé., 15 de Março de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Assinatura digital SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO

CPF
34175970649

DATA
15/03/2022

A assinatura digital é autenticada pelo Serpro em: <http://serpro.gov.br/assinatura-digital>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 25 2022

“Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII**, da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Art. 1º. Concede revisão geral anual/reajuste ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, regidos pela Lei Municipal nº 1.793/2020, conforme abaixo disposto:

- I-
- II-
- III-

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Março de 2022.**

ATTESTADO DE ASSINATURA
ALCINO BILAC MACHADO

CPF 34175870549 DATA 18/03/2022
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito municipal

ANEXO I - CARGOS POLITICOS		
CARGO	SUBSIDIO	OBSERVAÇÕES
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.560,00	Lei Municipal 1.793/2020
VICE-PREFEITO	R\$ 9.280,00	Lei Municipal 1.793/2020
SECRETÁRIO MUNICIPAL (07)	R\$ 5.916,00	Lei Municipal 1.793/2020